



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 / DGA/2013

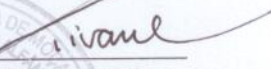
Assunto: Obrigatoriedade de uso do sistema da Janela Única Electrónica para a submissão da declaração aduaneira de mercadorias dos regimes de armazéns e trânsito aduaneiros

Em cumprimento do estabelecido no artigo 3 do Diploma Ministerial nº 25/2012, de 12 de Março, que introduz a obrigatoriedade do uso da Janela Única Electrónica para a submissão da declaração aduaneira e prestação de demais informação inerente ao desembaraço aduaneiro de mercadorias, comunica-se a todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek Testing Services, Agentes Económicos e demais interessados, que:

1. Com efeitos a partir do dia **1 de Abril de 2013**, é obrigatório o uso do sistema da Janela Única Electrónica, para o desembaraço aduaneiro de mercadorias, em regime de armazém e trânsito aduaneiros, em todas as estâncias aduaneiras autorizadas a tramitar declarações destes regimes.
2. Para os efeitos do nº 1, é obrigatória a actualização da informação nas alfândegas sobre armazéns de regime aduaneiro
3. A actualização referida no nº 2 deverá ser feita mediante a submissão da ficha de inscrição em anexo, e a respectiva licença na Sede da Direcção Regional da Autoridade Tributária de Moçambique, onde se encontra adstrito.

Maputo, aos 01 de Março de 2013

O Director Geral


Domingos Vasco Tivane
(Comissário Geral Aduaneiro)

